MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

**ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL**

**LEI Nº 6.151/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985**

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à GUIDO MUTRAN

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à GUIDO MUTRAN, localizado na Área de Expansão Urbana - NOVA MARABÁ, à Folha 31, Quadra 13, Lote B-05 limitando-se pelo lado direito com o lote nº B-06, pelo lado esquerdo com o lote nº B-04, fazendo frente para a V-317, fundos com o lote nº A-07. Medê 10MOO de frente por 30MOO de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1985.

= Prefeito Municipal =